

TERMO N° 377/2021 - CGC-OSO (11.01.05.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Outubro de 2021

## TERMO DE APOSTILAMENTO n° 02/2021

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 74/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório - RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, RG nº 2037574296, CPF nº 804.278.800-25, e a empresa EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI., CNPJ:19.225.075/0001-07, sediada na Rua Frederico Mentz, nº 1050/1, Bairro Navegantes, CEP 90240-110 em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eglon Martins da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 8030581139, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 455.191.530.00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 11 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Este termo aditivo trata do reajuste contratual, aplicando o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses (outubro de 2020 a setembro de 2021), no percentual de 10.246380%, conforme embasamento legal artigo 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei 8.666 /93. A empresa garantiu seu direito de reajuste ao solicitar antes da renovação contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório, pagará a contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao item 01 (diária), e R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) para o item 2, (km excedente). Não temos valores retroativos a pagar, visto que os serviços não foram utilizados no período.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo tem início em 01 de novembro de 2021 e término em 15 de outubro de 2022, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021, Programa de Trabalho 170966, elemento de despesa 33903965, Fonte 8100000000, notas de empenho n.º 2021NE000058 e 2021NE000059.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

---

Flávia Santos Twardowski Pinto

Diretora Geral - IFRS - Campus Osório

Portaria nº 155/2020

*(Assinado digitalmente em 18/10/2021 14:50)*

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

DIRETOR

Matrícula: 1770270

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **377**, ano: **2021**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **18/10/2021** e o código de verificação:

**3d7ff64f9b**